|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 077/17** |
| Processo | Nº 2508/17 |
| Ofício | N° 141/2017 |
|  |  |

## ATA

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Marialina Fernandes Santos – Mat. 41/6690 - SMG, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr. Bruno Borges Pereira, Matrícula 11/6420 - SMPAS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2508/17 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que trata da: “Aquisição de 200 (duzentos) cobertores de casal, a fim de atender as demandas de vulnerabilidade social econômica das famílias atendidas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do PISO BÁSICO FIXO – RECURSO FEDERAL”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 373 de 28/08/2017 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 26/08/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278/0001-06, **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 17.594.163/0001-42, **VOGAS MAGAZINE LTDA** – CNPJ 02.345.977/0001-76.As empresas **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP**, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES – ME, BMG DISTRIBUIDORA LTDA** e **VOGAS MAGAZINE LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** representada por *Carlos Wagner Peres da Silva Gomes,* A empresa **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES – ME** representada por *Rogildo Junior de Azevedo Guedes,* A empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Laura Beatriz Bello Garcia,* A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 16.028,00 (dezesseis mil e vinte e oito reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h40min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, funcionário do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.